



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 22 de Agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 710

Página 1 de 20

### Sumário

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Departamento de Licitações e Contratos</b>                                        | 2  |
| Extrato Contratual Dispensa 020-2023.                                                | 2  |
| Extrato de contrato 121-2023                                                         | 3  |
| <b>Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica</b>                         | 4  |
| Lei 190-2023 - Homologa Reavaliação Atuarial 2023                                    | 4  |
| <b>Departamento de Recursos Humanos</b>                                              | 7  |
| PORTARIA 258/2023                                                                    | 7  |
| PORTARIA 259/2023                                                                    | 8  |
| <b>Departamento de Contabilidade</b>                                                 | 9  |
| Decreto 157-2023 - (Credito Especial por Anulação de dotação)                        | 9  |
| Decreto 158-2023 - (Credito Especial por Excesso de Arrecadação - (PARQUE IINFANTIL) | 13 |
| Decreto 159-2023 - (Credito Especial por Superávit Financeiro - (PARQUE IINFANTIL)   | 14 |
| Lei 191-2023 - (Credito Especial por Anulação de dotação)                            | 15 |
| Lei 192-2023 - (Credito Especial por Excesso de Arrecadação - (PARQUE IINFANTIL)     | 19 |
| Lei 193-2023 - (Credito Especial por Superávit Financeiro - (PARQUE IINFANTIL)       | 20 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .

Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR





# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: [prefeitura@santamonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santamonica.pr.gov.br)

### LEI Nº 190/2023

**SÚMULA:** Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$8.311.701,82 (oito milhões, trezentos e onze mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**Parágrafo único:** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2057.

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES |                |                |                 |                  |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|------------------|
| ANO                                         | APORTES ANUAIS | JUROS          | AMORTIZAÇÃO     | SALDO            |
| 31/12/2022                                  | -              | -              | -               | R\$ 8.311.701,82 |
| 2023                                        | R\$ 285.091,37 | R\$ 407.273,39 | -R\$ 122.182,02 | R\$ 8.433.883,84 |
| 2024                                        | R\$ 303.057,56 | R\$ 413.260,31 | -R\$ 110.202,75 | R\$ 8.544.086,59 |
| 2025                                        | R\$ 418.660,24 | R\$ 418.660,24 | R\$ 0,00        | R\$ 8.544.086,59 |
| 2026                                        | R\$ 478.837,85 | R\$ 418.660,24 | R\$ 60.177,61   | R\$ 8.483.908,98 |
| 2027                                        | R\$ 483.626,23 | R\$ 415.711,54 | R\$ 67.914,69   | R\$ 8.415.994,29 |
| 2028                                        | R\$ 488.414,61 | R\$ 412.383,72 | R\$ 76.030,89   | R\$ 8.339.963,40 |
| 2029                                        | R\$ 493.202,99 | R\$ 408.658,21 | R\$ 84.544,78   | R\$ 8.255.418,62 |
| 2030                                        | R\$ 497.991,36 | R\$ 404.515,51 | R\$ 93.475,85   | R\$ 8.161.942,77 |
| 2031                                        | R\$ 502.779,74 | R\$ 399.935,20 | R\$ 102.844,55  | R\$ 8.059.098,22 |
| 2032                                        | R\$ 507.568,12 | R\$ 394.895,81 | R\$ 112.672,31  | R\$ 7.946.425,91 |



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: [prefeitura@santamonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santamonica.pr.gov.br)

|      |                |                |                |                  |
|------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 2033 | R\$ 512.356,50 | R\$ 389.374,87 | R\$ 122.981,63 | R\$ 7.823.444,28 |
| 2034 | R\$ 517.144,88 | R\$ 383.348,77 | R\$ 133.796,11 | R\$ 7.689.648,18 |
| 2035 | R\$ 521.933,26 | R\$ 376.792,76 | R\$ 145.140,50 | R\$ 7.544.507,68 |
| 2036 | R\$ 526.721,64 | R\$ 369.680,88 | R\$ 157.040,76 | R\$ 7.387.466,92 |
| 2037 | R\$ 531.510,01 | R\$ 361.985,88 | R\$ 169.524,14 | R\$ 7.217.942,78 |
| 2038 | R\$ 536.298,39 | R\$ 353.679,20 | R\$ 182.619,20 | R\$ 7.035.323,59 |
| 2039 | R\$ 541.086,77 | R\$ 344.730,86 | R\$ 196.355,92 | R\$ 6.838.967,67 |
| 2040 | R\$ 545.875,15 | R\$ 335.109,42 | R\$ 210.765,73 | R\$ 6.628.201,94 |
| 2041 | R\$ 550.663,53 | R\$ 324.781,90 | R\$ 225.881,63 | R\$ 6.402.320,31 |
| 2042 | R\$ 555.451,91 | R\$ 313.713,70 | R\$ 241.738,21 | R\$ 6.160.582,09 |
| 2043 | R\$ 560.240,29 | R\$ 301.868,52 | R\$ 258.371,76 | R\$ 5.902.210,33 |
| 2044 | R\$ 565.028,66 | R\$ 289.208,31 | R\$ 275.820,36 | R\$ 5.626.389,98 |
| 2045 | R\$ 569.817,04 | R\$ 275.693,11 | R\$ 294.123,93 | R\$ 5.332.266,04 |
| 2046 | R\$ 574.605,42 | R\$ 261.281,04 | R\$ 313.324,38 | R\$ 5.018.941,66 |
| 2047 | R\$ 579.393,80 | R\$ 245.928,14 | R\$ 333.465,66 | R\$ 4.685.476,00 |
| 2048 | R\$ 584.182,18 | R\$ 229.588,32 | R\$ 354.593,85 | R\$ 4.330.882,15 |
| 2049 | R\$ 588.970,56 | R\$ 212.213,23 | R\$ 376.757,33 | R\$ 3.954.124,81 |
| 2050 | R\$ 593.758,93 | R\$ 193.752,12 | R\$ 400.006,82 | R\$ 3.554.118,00 |
| 2051 | R\$ 598.547,31 | R\$ 174.151,78 | R\$ 424.395,53 | R\$ 3.129.722,46 |
| 2052 | R\$ 603.335,69 | R\$ 153.356,40 | R\$ 449.979,29 | R\$ 2.679.743,17 |
| 2053 | R\$ 608.124,07 | R\$ 131.307,42 | R\$ 476.816,65 | R\$ 2.202.926,52 |
| 2054 | R\$ 612.912,45 | R\$ 107.943,40 | R\$ 504.969,05 | R\$ 1.697.957,47 |
| 2055 | R\$ 617.700,83 | R\$ 83.199,92  | R\$ 534.500,91 | R\$ 1.163.456,56 |
| 2056 | R\$ 622.489,21 | R\$ 57.009,37  | R\$ 565.479,83 | R\$ 597.976,72   |
| 2057 | R\$ 627.277,58 | R\$ 29.300,86  | R\$ 597.976,72 | R\$ 0,00         |

**Art. 2º.** Para o Exercício 2023, o Município de Santa Mônica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$285.091,37 (duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e um reais e trinta e sete centavos), até 31.12.2023.

**§ 1º.** O Município de Santa Mônica, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

**§ 2º.** O Município de Santa Mônica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

**§ 3º.** O Município de Santa Mônica compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: [prefeitura@santamonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santamonica.pr.gov.br)

**§ 4º.** A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 3º.** Fica o Município de Santa Mônica autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

**ART. 4º.** O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

**ART. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2023

LUAN GUSTAVO

FRAZATTO:0606

0403905

Luan Gustavo Frazatto

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por LUAN  
GUSTAVO  
FRAZATTO:06060403905  
Dados: 2023.08.22  
16:08:25 -03'00'